



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.952, DE 25 DE OUTUBRO DE 1 991.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários e os proventos do pessoal inativo municipais de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da tabela de Referência anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 1 991.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de outubro de 1 991.

ROMEU JOSÉ BOLEFARINI

Prefeito Municipal

JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de outubro de 1 991.

JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE
ASSIS

000837

OUT 91 29 18 44



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 2.952/91

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL A PARTIR DE 01/10/91

FAIXA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	69.340,42	84.283,93	102.447,62	124.525,67	151.361,67
B	72.807,50	88.498,09	107.569,98	130.751,95	158.929,77
C	76.447,87	92.922,99	112.948,42	137.289,52	166.876,21
D	80.270,35	97.569,12	118.595,88	144.153,94	175.219,98
E	84.283,93	102.447,62	124.525,67	151.361,67	183.981,01
F	88.498,09	107.569,98	130.751,95	158.929,77	193.180,12
G	92.922,99	112.948,42	137.289,52	166.876,21	202.839,05
H	97.569,12	118.595,88	144.153,94	175.219,98	212.980,93
I	102.447,62	124.525,67	151.361,67	183.981,01	223.630,07

FAIXA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	183.981,01	223.630,07	271.823,73	330.403,46	401.607,45
B	193.180,12	234.811,53	285.414,89	346.923,55	421.687,76
C	202.839,05	246.552,16	299.685,57	364.269,72	442.772,14
D	212.980,93	258.879,74	314.669,91	382.483,26	464.910,76
E	223.630,07	271.823,73	330.403,46	401.607,45	488.156,37
F	234.811,53	285.414,89	346.923,55	421.687,76	512.564,15
G	246.552,16	299.685,57	364.269,72	442.772,14	538.192,36
H	258.879,74	314.669,91	382.483,26	464.910,76	565.100,37
I	271.823,73	330.403,46	401.607,45	488.156,37	593.357,11

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de outubro de 1991.

ROMÉU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal